



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL**  
INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO  
DISTRITO FEDERAL  
Superintendência Adjunta de Insumos e Logística  
Gerência de Insumos Laboratoriais

**ELEMENTO TÉCNICO - EMERGENCIAL - AQUISIÇÃO**

Nº 5/2020 - IGESDF/UNAP/SUNAP/SILOG/GEINL

**EMENTO TÉCNICO Nº 005/2020**

**Unidade:** Gerência de Insumos Laboratoriais

**Solicitante:** Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de Base

**Interessado/Responsável:** Verônica da Silva Soares

**E-mail:** colab@igesdf.org.br

**Contato:** (61) 3550-8900 RAMAL 9248

**1. DO OBJETO**

1.1 Contratação Emergencial, por dispensa de seleção de fornecedores, com fundamento no disposto no art. 25, inciso I e II do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF, para aquisição de Reagente de D-Dímero compatível com o equipamento automatizado MODELO: STA COMPACT MAX MARCA: STAGO, para atender às necessidades das unidades do IGESDF por 180 (cento e oitenta) dias conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento no período de pandemia do novo coronavírus.

Validade mínima dos materiais será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de entrega, salvo se houver autorização do IGESDF;

Os itens serão fornecidos conforme programação constante na Ordem de Fornecimento. No momento da entrega a empresa deverá cumprir as seguintes exigências:

Os materiais deverão ter rótulos e todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, de acordo com o que dispõe o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor da Lei nº 8.078/1990;

**2. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO**

Considerando que o atual cenário mundial, é a Pandemia do novo coronavírus;

Considerando a essencialidade deste Insumo para Laboratório na prestação dos

serviços assistenciais e atendimento ao paciente, em situação emergencial devido ao desabastecimento deste insumo em tela no estoque da farmácia do IGESDF.

Considerando que existe um **Contrato nº 078/2019** firmado com a empresa **PMH Produtos Médicos Hospitalares LTDA**, que possui como objeto Reagentes de Coagulação (TAP, TTPA, Fibrinogênio e D-Dímero) com fornecimento de equipamento automatizado do MODELO: STA COMPACT MAX MARCA: STAGO.

Considerando a pandemia causada pelo novo Coronavírus SARS-CoV-2 vem se alastrando rapidamente e com o aumento de casos registrados no Brasil pelo Ministério da Saúde da COVID-19, a doença causada pelo SARS-CoV-2 com alto índice de mortalidade, a OMS estima que aproximadamente 80% dos casos podem ser assintomáticos ou apresentar sintomas leves, enquanto outros 20% podem necessitar atendimento hospitalar e, destes, em torno de 5% podem necessitar suporte ventilatório devido à insuficiência respiratória. Apesar de ainda não se ter dados estatísticos confiáveis da taxa de letalidade da COVID-19, ela possivelmente deve ser elevada e bastante superior à da influenza sazonal.

Considerando que na avaliação da doença tem-se observado o desenvolvimento de anormalidades no sistema de coagulação sanguínea, principalmente nos casos que necessitam de hospitalização e que evoluem com quadros de pneumonia grave. Análises retrospectivas recentes de séries de casos clínicos de COVID-19 documentaram a relevância da dosagem do D-Dímero para a estratificação de risco dos pacientes, onde valores elevados estavam associados com mau prognóstico e alta taxa de mortalidade.

Considerando que o exame de Dímero D é um produto de degradação da fibrina e sua dosagem tem sido utilizada na avaliação laboratorial de diversas situações que cursam com distúrbios da hemostasia como na trombose venosa, tromboembolismo pulmonar, sepse, além de várias outras e com base nestes estudos, a International Society of Thrombosis and Haemostasis (ISTH) passou recentemente a recomendar a monitorização dos níveis de Dímero D, além do Tempo de Protrombina, Fibrinogênio e contagem de Plaquetas para determinação do prognóstico de pacientes com COVID-19 necessitando de hospitalização.

Considerando que as unidades do IGESDF começaram a ter um aumento significativo nas solicitações de testes de D-dímero, o que levou a um consumo de todo o saldo de D-Dímero disponível no contrato nº **078/2019** ( 04016-00016639/2019-15) . Diante disso, solicitamos prorrogação do contrato por mais 12(meses) do quantitativo contratado para o ano de 2020 e aditivo para o Hospital Regional de Santa Maria no processo SEI ( 04016-00057002/2020-12) considerando a necessidade da rotina de realização do teste no período de normalidade.

Considerando o Memorando 70 (42783659) que o Núcleo de Laboratório Clínico do Hospital de base solicita a aquisição de testes considerando o aumento da demanda.

Considerando que a demanda do Teste de D-dímero aumentada será somente para o período da pandemia do novo corona-vírus, solicitamos a aquisição de testes emergencial para suprir esta necessidade por 180 dias. O hospital de base já possui equipamento e não dispõe de espaço para a instalação de novos equipamentos solicitamos a compra apenas dos reagentes compatível com o equipamento.

### 3. JUSTIFICATIVA DO QUANTITATIVO A SER ADQUIRIDO

3.1. Os quantitativos a serem adquiridos foram estimados para atender as necessidades do IGESDF

pelo período de 180 (cento e oitenta) dias e foram elaborados levando-se em consideração o atual momento de Pandemia mundial do novo coronavírus e a necessidade em diagnosticar profissionais de saúde e pacientes visando a capacidade de atendimento do IGESDF.

#### 4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1. Será em **lote único**, conforme especificação do objeto, com fornecimento de equipamento automatizado em linha de fabricação. A necessidade de ser fornecido por uma única empresa justifica-se devido à recomendação da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) que proíbe a utilização de materiais para um mesmo procedimento de diferentes marcas, objetivando manter a qualidade da reação, eficácia, reprodutibilidade e sensibilidade técnica, pois marcas distintas entre fabricantes de reagentes e equipamentos podem ocasionar resultados falsos e problemas técnicos nos aparelhos.

ITEM	CÓDIGO MV	DESCRIÇÃO	APRESENTAÇÃO	CONSUMO MÉDIO MENSAL	QUANTIDADE SOLICITADA
1	3634	Conjunto para determinação de D-dímero por Automação.	Teste	2.500	15.000

#### 5. PRAZO DE ENTREGA

5.1 As entregas deverão ser realizadas conforme solicitação da área demandante, mediante ordem de fornecimento, em até 5 dias

#### 6. AMOSTRAS E VALIDAÇÃO

6.1 Não será necessária análise da amostra.

#### 7. DAS CONDIÇÕES DAS AQUISIÇÕES

7.1 A Validade dos itens fornecidos deverá ter mínimo de 6 (seis) meses, a partir da data de entrega.

7.2 O material deverá estar embalado e lacrado de forma a proteger o objeto da ação da luz, poeira,

umidade, constar referência e marca do fabricante.

7.3 O material deverá ser entregue acompanhado de nota fiscal com o nome e caracterização clara e precisa. Deverá conter também o número de referência do processo.

7.4 O Contrato emergencial será cancelado, imediatamente após a finalização do processo regular de compras.

## 8. CONDIÇÕES DE ENTREGA

8.1. Os produtos deverão ser entregues ao IGESDF nos seguintes endereços, os quais serão especificados em **cada Ordem de Fornecimento: Hospital de Base - SHMS – Área Especial – Quadra 101 – Bloco A, Brasília-DF, CEP: 70.335-900** ou na **Central de Operação Logística IGESDF - SIA Trecho 17 – Guará, Brasília –DF, 70.297-400** ou ainda no **Hospital Regional de Santa Maria- AC 102, Blocos, Conj. A/B/C - Santa Maria, Brasília - DF, 72502-100** - de segunda-feira à sexta-feira (dias úteis) no horário de 09h 00min às 11h 00min e das 14h 00min às 17h 00min.

8.1.1. O fornecedor dirigir-se-à ao local da entrega munido da nota fiscal e da ordem de fornecimento;

8.1.2. Durante a vigência do contrato, o local de entrega para fornecimento poderá sofrer modificações, a critério do IGESDF. Neste caso, o novo endereço para entrega constará na Ordem de Fornecimento.

## 9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Cumprir o objeto deste elemento técnico, de acordo com a proposta apresentada, ficando a seu cargo todos os ônus e encargos decorrentes do fornecimento.

9.2. Ao emitir a nota fiscal o Fornecedor deverá seguir fielmente a descrição do produto, conforme descrição do **subitem 2.1**.

9.3. Acusar o recebimento da Ordem de Fornecimento encaminhada por meio do endereço eletrônico correspondente ao seu envio.

9.4. Manter atualizados os dados cadastrais, comunicando ao IGESDF toda e qualquer alteração.

9.5. Fornecer o(s) produto(s), rigorosamente, de acordo com as especificações constantes no **subitem 2.1**, não se admitindo procrastinação em função de pedido de revisão de preço ou substituição de marca.

9.6. Responsabilizar-se pelo transporte do(s) produto(s) de seu estabelecimento até o local determinado, bem como pelo seu descarregamento até o interior do local de entrega, observando as regras para manutenção da sua qualidade.

9.7. Garantir a boa qualidade do(s) produto(s) fornecido(s), respondendo por qualquer deterioração, substituindo sempre que for o caso.

9.8. Substituir, após solicitação do Gestor, ou propor a substituição da(s) marca(s) do(s) produto(s) registrado(s), desde que haja autorização do IGESDF, mantendo no mínimo o(s) padrão(ões) fixado(s) neste elemento técnico, sempre que for comprovado que a qualidade da(s) marca(s) atual(is) não atende(m) mais às especificações exigidas ou se encontra(m) fora da legislação aplicável.

- 9.9. Substituir, reparar e corrigir, no prazo fixado de 2 (dois) dias úteis, o objeto com avarias ou defeitos, sem qualquer ônus para o IGESDF.
- 9.10. Arcar com todas as despesas pertinentes ao fornecimento registrado, tais como tributos, fretes, embalagem e demais encargos.
- 9.11. Responder, integralmente, pelos danos causados ao IGESDF ou a terceiros, por sua culpa ou dolo, não reduzindo ou excluindo a responsabilidade o mero fato da execução ser fiscalizada ou acompanhada por parte do IGESDF e dos participantes.
- 9.12. Os produtos deverão ser entregues conforme as exigências deste instrumento.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- 10.1. Indicar os locais e horários em que deverá ser entregue o produto.
- 10.2. Autorizar o pessoal da Contratada, acesso ao local da entrega desde que observadas às normas de segurança do IGESDF;
- 10.3. Rejeitar no todo ou em parte, o produto entregue em desacordo com as obrigações assumidas pelo fornecedor;
- 10.4. Garantir o contraditório e a ampla defesa;
- 10.5. Efetuar o pagamento à Contratada nas condições estabelecidas neste Elemento Técnico.
- 10.6. Acompanhar e fiscalizar a execução da entrega, bem como atestar na nota fiscal/fatura a efetiva execução do objeto.
- 10.7. Notificar a Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na execução do objeto, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

## **11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

- 11.1. Os documentos fiscais serão atestados pelo Hospital de Base - IGESDF após o recebimento definitivo dos produtos.
- 11.2. Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar o nome comercial, a marca, o quantitativo efetivamente entregue e o código do item, número da ordem de fornecimento, valor unitário e total e número de referência do processo.
- 11.3. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias úteis, por meio de depósito bancário em conta corrente, contados do recebimento da Nota Fiscal devidamente atestada pela Unidade responsável.
- 11.4. Sendo o pagamento realizado mediante depósito em conta corrente, o Fornecedor não deverá fazer a emissão de boleto bancário, sob pena de haver cobrança indevida.
- 11.5. Os pagamentos serão efetuados mediante apresentação de nota fiscal, conforme segue:
- a) Nota Fiscal;

b) A empresa deverá emitir uma nota fiscal específica para cada pedido e respectiva entrega efetuada, na forma abaixo:

**NOME: INSTITUTO DE GESTÃO ESTRATÉGICA DE SAÚDE DO DISTRITO FEDERAL -  
C.N.P.J: 28.481.233/0001-72**

**ENDEREÇO: SHMS - ÁREA ESPECIAL QUADRA 101 - BLOCO A**

**CEP: 70.335-900.**

c) c. Na nota fiscal ou fatura deverá constar obrigatoriamente o nome do Banco, agência e conta corrente da EMPRESA, para a realização do pagamento obrigatoriamente por crédito em conta corrente.

d) d. Caso as notas fiscais ou faturas tenham sido emitidas com incorreções ou em desacordo com a legislação vigente, serão devolvidas e o prazo para pagamento passará a ser contado a partir da reapresentação das mesmas.

e) e. Caso algum item constante na nota fiscal seja impugnado, o IGESDF liberará a parte não sujeita a contestação, retendo o restante do pagamento até que seja sanado o problema.

11.6. Havendo necessidade de providências complementares a serem realizadas por parte do Fornecedor, o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando sua contagem a partir da data em que estas forem cumpridas e não será devida atualização financeira.

## **12. FISCALIZAÇÃO**

12.1 A fiscalização do presente instrumento será realizado pela Coordenação de Insumos e Logística de Laboratório - COLAB e o atesto da Nota Fiscal será realizado pela Núcleo de Patologia Clínica, Hospital de Base - IGESDF.

## **13. LOCAL E DATA**

Brasília/DF, 01/07/2020

**Identificação do Responsável pela elaboração do Elemento Técnico Emergencial nº  
005/2020 – GEINL**

**Verônica da Silva Soares**

Gerente  
Gerente de Insumos Laboratoriais  
(+55) 61 3550-9250

**Na atribuição de autoridade imediata superior responsável pela Superintendência Adjunta de Insumos e Logística, APROVO e AUTORIZO o presente Elemento Técnico, em observância ao Art. 2º, §1º do Regulamento Próprio de Compras e Contratações do IGESDF.**

**Mailson Veloso de Sousa**

Superintendente Adjunto de Insumos e Logística  
Instituto de Gestão Estratégico de Saúde do DF



Documento assinado eletronicamente por **VERÔNICA DA SILVA SOARES - Matr. 0000363-2, Gerente de Insumos Laboratoriais**, em 01/07/2020, às 16:24, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MAILSON VELOSO SOUSA - Matr. 0000383-7, Superintendente Adjunto(a) de Insumos e Logística**, em 03/07/2020, às 12:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:  
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)  
verificador= **42788383** código CRC= **DFC69441**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"  
SHMS QUADRA 1 ÁREA ESPECIAL - Bairro ASA Sul - CEP 70335900 - DF  
35508900